



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.938

Delega competência à PROGRAD para resolver sobre recurso de desligamento.

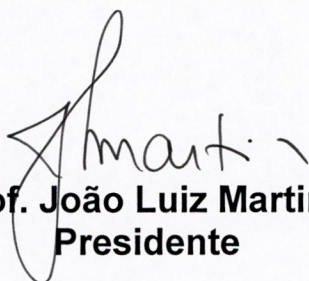
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 315ª reunião ordinária, realizada em 27 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o parecer do Colegiado do Curso de Engenharia Civil não foi favorável à reintegração do requerente, motivo pelo qual o relator preferiu não emitir parecer,

RESOLVE:

Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação para decidir sobre o recurso interposto por **Caio César Luiz Pereira**, requerimento n.º 11.304/2012, matrícula 07.01.1480, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Engenharia Civil, a fim de que o requerente seja instruído a solicitar sua reintegração, devendo a PROGRAD acatar tal pedido, desde que o interessado solicite também afastamento especial para tratamento de saúde.

Ouro Preto, em 27 de junho de 2012.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO
31 AGO 2012 - 036